



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

*João*

## LEI Nº 1.853, de 19 de fevereiro de 2025.

***Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

| U.O    | Identificação do Projeto               | Funcional Programática | Elemento de Despesa                                                   | Recurso                                                                       | Valor da Dotação                                                                                |
|--------|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07.010 | Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV | 08.244.0009.2292       | 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais                            | 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 571.282,03 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) |
| 07.010 | Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF | 08.244.009.2053        | 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                |
| 07.010 | Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF | 08.244.009.2053        | 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e materiais permanentes          | 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                             |
| 07.010 | Primeira Infância no SUAS              | 08.243.0053.2300       | 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil                                 | 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 300,00 (trezentos reais)                                                                    |
| 07.010 | Primeira Infância no SUAS              | 08.243.0053.2300       | 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa         | 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da                    | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)                                                                |

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.853/2025 pág. 02

|        |                           |                  | Jurídica                                            | Assistência Social                                                            |                                                                                                     |
|--------|---------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07.010 | Primeira Infância no SUAS | 08.243.0053.2300 | 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições | 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)                                                                |
|        | <b>TOTAL</b>              |                  |                                                     |                                                                               | R\$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.009 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme segue:

| U.O    | Identificação do Projeto                   | Funcional Programática | Elemento de Despesa                                          | Recurso                                         | Valor da Dotação                                    |
|--------|--------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 07.009 | Manutenção e encargos com Conselho Tutelar | 08.243.0009.2041       | 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes | 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos | R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) |
|        | <b>TOTAL</b>                               |                        |                                                              |                                                 | R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I – por Superávit, no valor de R\$ 571.282,03 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202444200014 referente a SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio;



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.853/2025 pág. 03

II – por Superávit, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Repasse referente ao Índice de Gestão descentralizada - IGDBF;

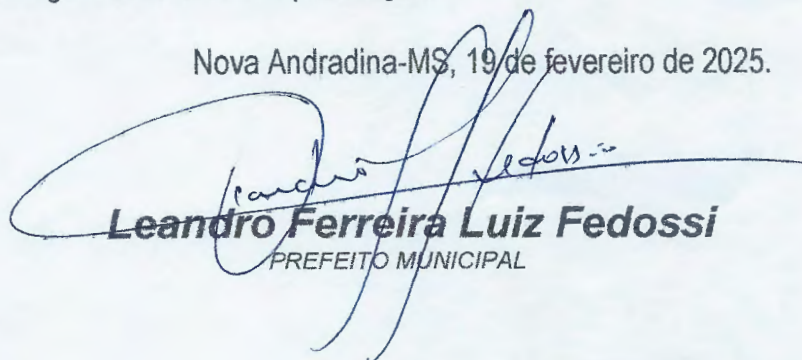
III - por Anulação Parcial, no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), dos Elementos de Despesas 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado e 4.4.90.52.00.00.00 - Contratação por tempo determinado;

IV – por Anulação Parcial, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de fevereiro de 2025.

  
**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

|            |                |
|------------|----------------|
| PUBLICADO  |                |
| No.        | DIÁRIO OFICIAL |
| Edição Nº. | 2011           |
| Data       | 20/02/25       |

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.853, de 19 de fevereiro de 2025.

***Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.010 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

| U.O    | Identificação do Projeto                | Funcional Programática | Elemento de Despesa                                                    | Recurso                                                                       | Valor da Dotação                                                                                    |
|--------|-----------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07.010 | Gestão Descentraliza da do SUAS - SIGTV | 08.244.0009.2292       | 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais                             | 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 571.282,03 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos)     |
| 07.010 | Gestão Descentraliza da do SUAS - IGDBF | 08.244.009.2053        | 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                    |
| 07.010 | Gestão Descentraliza da do SUAS - IGDBF | 08.244.009.2053        | 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e materiais permanentes           | 2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                                 |
| 07.010 | Primeira Infância no SUAS               | 08.243.0053.2300       | 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil                                  | 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 300,00 (trezentos reais)                                                                        |
| 07.010 | Primeira Infância no SUAS               | 08.243.0053.2300       | 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)                                                                    |
| 07.010 | Primeira Infância no SUAS               | 08.243.0053.2300       | 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições                    | 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social | R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)                                                                |
|        | <b>TOTAL</b>                            |                        |                                                                        |                                                                               | R\$ 666.732,03 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos) |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender à criação de Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.009 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme segue:

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

| U.O    | Identificação do Projeto                   | Funcional Programática | Elemento de Despesa                                             | Recurso                                         | Valor da Dotação                                    |
|--------|--------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 07.009 | Manutenção e encargos com Conselho Tutelar | 08.243.0009.2041       | 4.4.90.52.00.00.00.00<br>– Equipamentos e materiais permanentes | 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos | R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) |
|        | <b>TOTAL</b>                               |                        |                                                                 |                                                 | R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

**I** – por Superávit, no valor de R\$ 571.282,03 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar 202444200014 referente a SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio;

**II** – por Superávit, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Repasse referente ao Índice de Gestão descentralizada - IGDBF;

**III** - por Anulação Parcial, no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), dos Elementos de Despesas 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado e 4.4.90.52.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado;

**IV** – por Anulação Parcial, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

